



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

**Ratificação da Autoridade Superior**

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, acolho parecer e justificativas exarados no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022, com amparo no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8666/93.

Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, tendo por objeto a contratação de empresa para realizar a concessão de patrocínio, na forma de apoio cultural referente ao programa “esporte 11” à radiodifusão comunitária de Serafina Corrêa.

Serafina Corrêa, 04 de fevereiro de 2022.

Eduardo Zamprogna Matielo  
**Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito Municipal.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

**Despacho do Processo de Inexigibilidade nº 001/2022**

O Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, RS, tendo em vista o que consta no presente processo, considerando o disposto no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8666/93, reconhece a presente Inexigibilidade de Licitação, nos fundamentos acima citados.

As despesas decorrentes desta dispensa correrão por conta do Gabinete Municipal, de acordo com as dotações orçamentárias autorizadas pela Secretaria de Fazenda abaixo citadas:

Gabinete do Prefeito Municipal

04.131.0010.2564.0000 – Comunicação Social e Imprensa

3.3.50.41.00 – Contribuições

Autoriza a contratação, observadas as demais cautelas legais.

Serafina Corrêa, 04 de fevereiro de 2022.

Eduardo Zamprogna Matiolo  
**Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito Municipal.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

**Extrato do Processo de Inexigibilidade nº 001/2022**

**Objeto:** Concessão de patrocínio, na forma de apoio cultural, à radiodifusão comunitária no território do Município de Serafina Corrêa.

**Forma de entrega:** Parcelada

**Prazo contratual:** 12 meses

**Empresa contratada:** Associação Comunitária Serafinense de Comunicação, inscrita CNPJ: 09.306.284/0001-13

**Valor Total:** R\$ 17.281,44 (dezesete mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

**Amparo legal:** Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8666/93.

Serafina Corrêa, 04 de fevereiro de 2022.

Eduardo Zamprogna Matiello  
**Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito Municipal.**